



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 424, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02.05.04 04.123.0406.2.00 – Atividades da Tesouraria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$ 2.000,00
---	--------------

02.06.01 10.302.1001.2.017 – Atividades da Saúde 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado .....	R\$108.000,00
--	---------------

02.06.01 10.302.1001.2.017 – Atividades da Saúde 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....	R\$ 140.000,00
---	----------------

02.06.03 10.301.1001.2.018 – Setor de Vigilância Sanitária e epidemiológica 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado .....	R\$10.000,00
---	--------------

02.06.04 10.301.1002.2.019 – Atividades do Programa Saúde da Família -PSF 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 88.000,00
---	---------------

02.06.04 10.301.1002.2.019 – Atividades do Programa Saúde da Família -PSF 3.1.90.04.00 – Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil .....	R\$ 3.000,00
--	--------------

02.08.01 12.361.1202.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 60.000,00
---	---------------

02.08.02 12.306.1204.2.034 – Programa de Merenda Escolar 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$5.000,00
---	-------------

02.09.02 15.452.1503.2.045 – Atividades do Cemitério 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....	R\$3.000,00
--	-------------

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados como recursos financeiros, anulação parcial das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

02.06.01 10.302.1001.2.017 – Atividades da Saúde  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$61.000,00

02.07.01 08.244.0801.3.009 – Construção do Centro de Referência e  
Assistência Social  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$50.000,00

02.08.05 13.392.1301.2.036 – Atividades da Cultura  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$30.000,00

02.08.06 27.812.2702.3.021 – Construção Ampliação e Reforma de  
Unidades Esportivas  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$90.000,00

02.09.02 25.752.2501.1.008 – Construção e Ampliação de Rede de  
Iluminação Pública  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$30.000,00

02.09.02 26.782.1501.1.009 – Construção do Terminal Rodoviário  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$28.000,00

02.09.03 15.813.2709.3.036 – Construção/Reforma de Praças Parques e  
Jardins  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$90.000,00

02.10.01 20.606.2001.2.051 – Atividades da Agricultura e Pecuária  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$40.000,00

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 26 de novembro de 2013

  
**JOÃO ALVES PASSOS**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
PUBLICADO EM 26/11/13 POR  
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
